

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE JULHO DE 2014

Nº 116

EXECUTIVO

DECRETO Nº 546, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Disciplina o funcionamento de Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município durante a segunda fase dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo no Brasil, DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, durante a segunda fase dos jogos da Copa do Mundo de 2014, terá o seguinte horário do expediente:

I - no dia 04 de julho de 2014, em virtude do jogo da seleção brasileira, o expediente encerrar-se-á às 12 horas;

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2014.
193º da Independência e 126º da República.

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Exonera Assessora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ELISSON DA SILVA TEIXEIRA do cargo de Assessor, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

30ª CONVOCAÇÃO

GRUPO 02 – CARGO 18 – ENFERMEIRO

34ª COLOCADA – YLANA RAQUEL BESSA MELO

35ª COLOCADA – CHYRLY ELIDIANE DE MOURA FELIX

36ª COLOCADA – ELIZABETE DA SILVA CAMARA

GRUPO 05 – CARGO 60 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

35ª COLOCADA – WIDNEIDE SOARES DANTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): CEM COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244) – Valor: R\$ 2.598.945,30; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA. ME (Itens 23, 37, 45, 46, 62, 63, 73, 93, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 115, 127, 140, 188, 192, 193, 213, 223) – Valor: R\$ 6.807,50. Valor total: R\$ 2.605.752,80.

São Gonçalo do Amarante 30 de junho de 2014.
Alessandro Gaspar Dias
Sec. Mun. de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME – Valor: R\$ 19.406,90; B M TINOCO DE ANDRADE ME – Valor: 14.598,30; VERUSSIA CARLAR. DE FARIAS ME – Valor: R\$ 5.886,75; Valor total: R\$ 39.891,95.

São Gonçalo do Amarante 30 de junho de 2014.
Jane Cleide de Oliveira
Sec. Mun. SEMTASC

RESULTADO DE PROPOSTAS RDC N.º 002/2014

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.: Classificada; CALAMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.: Classificada; M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.: Classificada. A sessão de apresentação e abertura dos envelopes de habilitação dar-se-á no dia 14/07/2014 às 09h. na sede da PMSGA.

São Gonçalo do Amarante 30 de junho de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
Presidente da CPL/PMSGA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA., CNPJ N.º 06.176.355/0001-12, DO OBJETO: contratação de empresa com serviços de construção de uma Praça Pública em torno da estátua do Galo Branco, na comunidade Santo Antônio, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 108.620,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.027 – Construção Rest. e Pais. De Praça e Log. Públicos. - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de Novembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2014, Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Colonial Construções Civil LTDA., CNPJ N.º 40.758.526/0001-50, DO OBJETO: contratação de empresa com serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde da comunidade Igreja Nova de São Gonçalo no município de Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 52.506,72 (cinquenta e dois mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 1.014 – Construção Reforma e Ampliação de U. Básicas de Saúde e Academias - 1.015 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde - MAC – 1.040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde – PAB – 1.041 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde - Vigilância – Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ e 44.90.51 – Obras e Instalações – Fontes: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de Outubro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2014, Jailmir Simões da Costa p/ contratante e Colonial Construções Civil LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: V e H Comercio e Serviço de Microfilmagem LTDA. - ME, CNPJ N.º 07.623.886/0001-79. DO OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros públicos (placas de ruas). DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.156 - Elaboração, identif, cadast e reg. de log. e áreas públicas – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ-FONTE DE RECURSOS: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Junho de 2014, Hélio Dantas Duarte p/ contratante e V e H Comercio e Serviço de Microfilmagem LTDA. - ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Sinalarte Com. Serv. E Papelaria LTDA - ME, CNPJ N.º 08.621.352/0001-76. DO OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros públicos (placas de ruas). DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 475.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.156 - Elaboração, identif, cadast e reg. de log. e áreas públicas – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ-FONTE DE RECURSOS: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Junho de 2014, Hélio Dantas Duarte p/ contratante e Sinalarte Com. Serv. E Papelaria LTDA - ME. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2014

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o senhor Hélio Dantas Duarte, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º. 23.051.077-2, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º. 452.766.254-68, residente e domiciliado à Av/Rua Barão de Lucena, 62, torre 1apt 504, San vale, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 034/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa para preparação e inscrição de placas de identificação de

logradouros públicos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para preparação e inscrição de placas de identificação de logradouros públicos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços/compras;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) executar o (a) serviço/entrega solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Valor Unit	Licitante Vencedora
362210	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LOGRADOUROS PUBLICOS, EM PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO - MODELO I.	2000	UN	51,30	V & H COMÉRCIO E SERVIÇO DE MICROFILMAGEM LTDA ME.
362211	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COM PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO - MODELO II.	700	UN	679,00	V & H COMÉRCIO E SERVIÇO DE MICROFILMAGEM LTDA ME.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 034/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 034/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/ executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Junho de 2014.

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Hélio Dantas Duarte
Contratante

Sinalarte Com. e Serviços e Papelaria LTDA – ME.
Contratado

V e H Come. E Serviços e Papelaria LTDA – ME.
Contratado

IPREV

PORTARIA 023/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2010, RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a 11/30 avos de tempo de contribuição à servidora ALBANISA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 5.432, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 17º, do artigo 40 da CF, c/c o artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c os artigos 41 e 66 da LC 053/09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante - RN, 01 de julho de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 260/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora EDVENE CID DE OLIVEIRA, matrícula nº 4.984, ocupante do cargo de AGENTE DE CORREIO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 2º da EC 47/05, c/c, artigo 5º, inciso XXXVI da CF, c/c o artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/11/2013.

São Gonçalo do Amarante - RN, 01 de julho de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 302/2014; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar 053, de 28 de outubro de 2009, Pensão Previdenciária Definitiva em favor de FRANCISCA BENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 369.339.534-91, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053/2009, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JORGE PINTO DE OLIVEIRA, falecido em 27 de fevereiro de 2014, com valor correspondente da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor, na data anterior ao seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal 10.887/2004 e com os artigos 51, II, e 52, I, da Lei Complementar nº 053/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2014, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 52, inciso II, da Lei Complementar nº 053/2009.

BENEFICIÁRIOS/ PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	% PENSÃO
FRANCISCA BENTO DE OLIVEIRA	DEFINITIVA	100,00%

São Gonçalo do Amarante - RN, 01 de julho de 2014.

MICHELLE ARCANGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a 23/30 avos de tempo de contribuição à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 5.050, ocupante do cargo de GOT- AGENTE ADMINISTRATIVO PA-N-III, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 17º, do artigo 40 da CF, c/c o artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c os artigos 41 e 66 da LC 053/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante - RN, 01 de julho de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SAAE

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA ME – OBJETO: Aquisição de material de expediente diversos - Pregão Presencial nº 002/2014 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 09 de junho de 2014 - ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE: Rogério Bezerra Tinoco - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Papelaria e Gráfica Franco Araújo Ltda – ME OBJETO: Aquisição de material de expediente – VALOR GLOBAL: R\$ 19.662,90 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2014 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.30 / Material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Junho de 2014. ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE – CONTRATADO: Wedson Alves de Araújo.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br